



GABINETE DO VEREADOR IVO NETO

PROJETO DE LEI N. 150/2023

PROÍBE a nomeação e contratação, para determinados cargos e empregos públicos, de pessoa condenada por crime sexual contra crianças e adolescentes no município de Manaus e dá outras providências.

Art. 1.º Deverá o Poder Executivo, considerando o disposto no art. 227 da Constituição Federal de 1988, vedar a contratação e nomeação de profissionais em creches, escolas e demais instituições de ensino, entidades de acolhimento institucional, clínicas e hospitais pediátricos, mesmo que em caráter temporário, que foram condenados, em decisão judicial transitado em julgado, por:

I – quaisquer dos crimes previstos no Título VI da Parte Especial do Código Penal, dos crimes contra a dignidade sexual;

II – crimes previstos nos artigos 240 e subsequentes da Lei n. 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), que tratam da produção, venda, distribuição, aquisição e posse de pornografia infantil e outras relacionadas à pedofilia na internet;

III – outros crimes de natureza sexual cometidos contra crianças ou adolescentes previstos na legislação.

Art. 2.º Os cargos e empregos públicos mencionados no art. 1.º desta Lei abrangem todos aqueles da administração pública em que se trabalhe com crianças e adolescentes, bem como a lotação em unidade administrativa que lhes preste atendimento.

Art. 3.º Para cumprimento do disposto nesta Lei, o órgão competente da administração pública deverá providenciar a certidão de antecedentes criminais.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 16 de março de 2023.

Vereador Ivo Neto (Líder do Patriota)

3.º Secretário da Câmara Municipal de Manaus



GABINETE DO VEREADOR IVO NETO

JUSTIFICATIVA

A intenção ao apresentar a presente Propositura, é submeter a apreciação de Vossa Excelências uma proposta que visa garantir a segurança das crianças e adolescentes do nosso Município.

Como sabemos, a violência sexual contra as crianças e adolescentes deve ser combatida a todo custo. Além das medidas penais, que já inibem essas condutas, devem ser adotadas medidas que impeçam a prática de crimes sexuais contra crianças e adolescentes. Uma forma de combater as situações de risco ou vulnerabilidade é garantir que os ambientes com concentração de crianças e adolescentes, como as creches, escolas, demais instituições de ensino por elas frequentadas, e entidades de acolhimento institucional, estejam bem estruturados e fortalecidos no sentido de impedir que crianças e adolescentes sejam violadas e corram riscos em locais onde deveriam se sentir protegidas.

Dessa forma, conto com o apoio dos meus nobres pares para aprovação desta propositura.

Manaus, 16 de março de 2023.

Vereador Ivo Neto (Líder do Patriota)
3.º Secretário da Câmara Municipal de Manaus